



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB. ITAT. nº 14/2026.

Itatiaiuçu, 03 de fevereiro de 2026.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 04, de 03 de fevereiro de 2026.

MENSAGEM

**Exmo. Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os, cordialmente, encaminho o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, que versa sobre a alteração do Anexo II da Lei Complementar nº 112, de 2 de outubro de 2017, tendo por finalidade acrescentar 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social do CRAS e 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo do CRAS, totalizando o aumento de 02 (duas) vagas ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no âmbito da estrutura administrativa municipal, visando ao fortalecimento da política pública de assistência social e à adequação da capacidade operacional da unidade às demandas atualmente existentes.

O CRAS constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo responsável pela oferta de serviços socioassistenciais de proteção social básica, com foco na prevenção de situações de risco social, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e no atendimento continuado às famílias em situação de vulnerabilidade.

Ocorre que, diante do crescimento da demanda por atendimentos, acompanhamentos familiares, cadastros sociais e execução de programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o quantitativo atual de servidores vinculados ao CRAS mostra-se insuficiente para garantir a prestação adequada, eficiente e contínua dos serviços, comprometendo a efetividade das ações previstas na legislação federal, especialmente na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e nas normativas do SUAS.

Ao Exmo.

Sr. Moisés Gustavo da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Itatiaiuçu-MG

Rua Otávio Antunes Moreira nº 286 - Centro

Itatiaiuçu – MG

CEP 35.685-000



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nesse contexto, o aumento de 02 (duas) vagas para os cargos supramencionados revela-se medida necessária e proporcional, permitindo a recomposição da força de trabalho da unidade, a melhoria da qualidade do atendimento à população e o cumprimento das metas estabelecidas pelos órgãos de controle e pelas diretrizes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Ressalta-se que a proposição observa os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, bem como está em consonância com o planejamento administrativo municipal. Ademais, a criação dos cargos está acompanhada da respectiva estimativa de impacto orçamentário-financeiro, atendendo ao disposto no art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não comprometendo o equilíbrio fiscal do Município.

Dessa forma, a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar representa medida de relevante interesse público, indispensável para assegurar a adequada execução da política de assistência social no Município, garantindo maior efetividade, humanização e alcance dos serviços prestados à população mais vulnerável.

Esclarecidas as razões que me levam a submeter à elevada apreciação dos Nobres Edis a proposta em questão, solicito a competente tramitação na forma do Regimento Interno desse Legislativo.

Atenciosamente,

Romer Soares das Chagas
Prefeito Municipal

Marina Pedrosa de Oliveira
Diretora de Atos Administrativos e Legislativos



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 112, de 2 de outubro de 2017.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Quanto ao número de vagas, o Anexo II da Lei Complementar nº 112, de 2 de outubro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itatiaiuçu, 03 de fevereiro de 2026.

Romer Soares das Chagas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

VENCIMENTOS E SIMBOLOGIA

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL (HORAS)	VENCIMENTO
Agente Administrativo do CRAS	01	AA-CRAS	40	R\$ 3.669,04
Agente Social do CRAS	01	AS-CRAS	40	R\$ 3.669,04
Assistente Social do CRAS	03	AS-CRAS	20	R\$ 6.064,39
Psicólogo do CRAS	03	PS-CRAS	20	R\$ 6.064,39